

Dito isto, fusões e aquisições conduzem geralmente à reestruturação de empresas. A capacidade das empresas de reconfigurar rapidamente as suas actividades é um factor-chave em termos de competitividade para a economia europeia e, conseqüentemente, para a criação de empregos a longo prazo. Contudo, também é verdade que a maioria destas operações pode ter um impacto negativo em termos de emprego, bem como no ambiente envolvente, pelo menos a curto prazo. Por esse motivo, é importante acompanhar as operações de reestruturação para evitar que se prejudiquem aqueles que, provavelmente, se verão mais afectados pelas mesmas. A Comissão gostaria de recordar que a União Europeia desenvolveu ao longo dos anos uma política abrangente para lidar de forma adequada com as conseqüências sociais da reestruturação de empresas, incluindo fusões e aquisições. Como resultado dessas política decorrentes, cada operação de reestruturação deve ser precedida de informações e consultas eficazes dos representantes dos trabalhadores, a fim de evitar ou atenuar o seu impacto social, de acordo com as directivas comunitárias relativas aos despedimentos colectivos⁽²⁾, transferência de empresas⁽³⁾, conselho de empresa europeu⁽⁴⁾ e informações e consultas⁽⁵⁾.

De uma forma geral, a Comissão advoga a ideia de que as empresas deveriam ter sempre em consideração os efeitos que as suas decisões podem ter sobre os seus trabalhadores, bem como sobre o contexto social e regional. Este facto foi recentemente realçado na Comunicação da Comissão relativa à Responsabilidade Social das Empresas (RSE) — Um contributo das empresas para o desenvolvimento sustentável⁽⁶⁾.

Além disso, a Comissão convidou os parceiros sociais europeus a participar num diálogo relativo à antecipação e à gestão da mudança, a fim de se poder aplicar uma abordagem dinâmica aos aspectos sociais da reestruturação de empresas. Os parceiros sociais concordaram em incorporar esta questão no seu programa de trabalho plurianual para 2003/2004. A Comissão espera realmente que o seu trabalho conjunto nesta matéria resulte num quadro comunitário que ajude as empresas e os seus trabalhadores a abordar com sucesso a dimensão social da reestruturação de empresas.

⁽¹⁾ Para se obter uma perspectiva geral da avaliação de fusões e aquisições, consulte-se, por exemplo, o documento de trabalho nº 23 de Paul A. Pautler, Bureau of Economics, Federal Trade Commission; este documento pode igualmente ser encontrado na página da Internet <http://www.ftc.gov/be/econwork.htm>; consulte-se também <http://www.ftc.gov/be/rt/mergerroundtable.htm>.

⁽²⁾ Directiva 98/59/CE do Conselho de 20 de Julho de 1998 relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos despedimentos colectivos. (Esta directiva consolida as directivas 75/129/CEE e 92/56/CEE), JO L 225 de 12.8.1998.

⁽³⁾ Directiva 2001/23/CE do Conselho, de 12 de Março de 2001, relativa à aproximação das legislativas dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas e de estabelecimentos, JO L 82 de 22.3.2001.

⁽⁴⁾ Directiva 94/45/CE do Conselho, de 22 de Setembro de 1994, relativa à instituição de um conselho de empresa europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária, JO L 254 de 30.9.1994.

⁽⁵⁾ Directiva 2002/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2002, que estabelece um quadro geral relativo à informação e à consulta dos trabalhadores na Comunidade Europeia, JO L 80 de 23.3.2002.

⁽⁶⁾ COM(2002) 347 final.

(2003/C 280 E/167)

PERGUNTA ESCRITA E-1460/03

apresentada por Bárbara Dührkop Dührkop (PSE) à Comissão

(29 de Abril de 2003)

Objecto: O programa Comenius e a educação intercultural

Pode a Comissão comunicar quantos projectos sobre educação intercultural, educação dos filhos de trabalhadores migrantes, de origem cigana e de pais que exercem profissões itinerantes foram levados a cabo no âmbito do programa Comenius desde o ano de 1997? Pode igualmente comunicar uma lista desses projectos, bem como as dotações globais que anualmente foram destinadas a este tipo de projectos?

Resposta dada por Viviane Reding em nome da Comissão

(11 de Junho de 2003)

Quando em 1995 foi criado o programa Socrates I, foi definida uma acção específica (acção 2 de Comenius) para promover a educação intercultural nos estabelecimentos de ensino. No âmbito da acção 2 foram anualmente disponibilizados cerca de cinco milhões de euros. O quadro infra indica o tipo de candidaturas de projectos aprovadas e as subvenções que lhes foram atribuídas durante os anos de 1997 a 2000:

Tipo de candidaturas de projectos aprovadas e subvenções atribuídas no âmbito da acção 2 de Comenius (1997/2000)

Ano	Educação intercultural	Migrantes	Ciganos	Profissionais itinerantes	Total
1997	51	34	12	1	98
1998	61	32	12	4	109
1999	59	25	11	4	99
2000	46	12	9	3	70
Projets	217	103	44	12	376
Subvenções (euros)	9 756 468	4 774 754	3 148 170	1 943 900	19 663 292

Os projectos da acção 2 de Comenius podiam ter uma duração máxima de três anos, mas deviam apresentar anualmente um pedido de subvenção. Por isso, é possível que, ao longo dos anos, existam várias candidaturas, o que explica o elevado número de candidaturas de projectos que aparecem neste quadro. A subvenção média por projecto e por ano atingia 52 000 euros.

Com o programa Socrates II, tal como foi aprovado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu, a antiga acção 2 de Comenius deixou de existir como acção independente. Todas as actividades (tanto a educação intercultural como as actividades dirigidas a grupos destinatários específicos da antiga acção 2) foram integradas noutras secções da acção Comenius, concretamente nas actividades de formação de professores (Comenius 2.1) e nas redes temáticas (Comenius 3). No entanto, a maior parte dos projectos correspondentes ao tipo da antiga acção 2 passaram a ser financiados ao abrigo da acção de Comenius 2 orientada para a formação do pessoal docente. Isto contribuiu para aproximar os projectos tradicionais da acção 2 dos sistemas nacionais de formação pedagógica inicial e contínua, aumentando assim o impacto desses projectos nos sistemas educativos.

Além disso, os projectos de educação intercultural destinados a todos os «alunos em situação de risco» com o tempo passaram a ser mais numerosos do que os dirigidos especificamente a grupos marginalizados como os filhos de trabalhadores migrantes, ciganos e profissionais itinerantes. O quadro seguinte indica o número total de candidaturas de projectos e o montante das subvenções concedidas por ano a esses projectos interculturais «unificados», em vez das subvenções por grupos destinatários.

Ano	Número de candidaturas aprovadas	Subvenção (euros)
2001	26	3 635 047
2002	13	3 489 352
Total	39	7 124 399

No âmbito de Socrates II, os projectos Comenius de educação intercultural também podem ter uma duração máxima de três anos, mas a novidade reside no facto de o coordenador do projecto só ter que apresentar o pedido uma vez para a duração total do projecto. O número de candidaturas aprovadas parece, portanto, inferior, mas há que ter presente que a subvenção é aprovada por um período mais longo. Apesar disso, as subvenções concedidas a esses projectos são proporcionalmente mais elevadas do que as suas predecessoras da acção 2 de Comenius, visto que a média por projecto e por ano atinge 67 000 euros.

Envia-se à Sr^a Deputada e ao Secretariado do Parlamento uma cópia das listas de candidaturas de projectos aprovadas nos anos de 1997/2000 e 2001/2002 que foram co-financiadas pela Comissão.

Poder-se-á encontrar mais informação sobre o conteúdo dos referidos projectos no sítio Internet com o seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/education/programmes/socrates/comenius/projects_es.html#compendia